



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO Nº 39.939/2021 – TJMA
CONTRATO Nº 0012_I/2022 – TJMA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0012_I/2022 – TJ/MA FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA, O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, A ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO E A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO MARANHÃO E DESTINADO À IMPLEMENTAÇÃO DE UMA TURMA DE MESTRADO EM DIREITO.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA, localizado na Praça Pedro II, s./n.º, Centro, São Luís/MA, CEP n.º 65.010 – 905, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.288.790/0001 – 76, neste ato representado por seu Presidente, o **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade n.º 926.136 SSP/MA; a **ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO**, doravante denominada ESMAM, entidade sediada na Rua Búzios, s./n.º, Calhau, São Luís/MA, CEP 65071-415, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.009.913/0001-30, neste ato representada pelo seu Diretor, o **Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS**, portador da Carteira de Identidade n.º 72839997-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 125.831.623-49, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA; a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DO MARANHÃO (AMMA)**, situada na Av. Luís Eduardo Magalhães, n.º 20, bairro: Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.042.923/0001-92, neste ato representada pelo seu Presidente, o **Magistrado HOLÍDICE BARROS**, portador da Carteira de Identidade n.º 93142935 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 736.051.663-34, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA; a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, doravante denominada **ALEMA**, órgão público sediada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, S/N, Calhau – São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.294.848/0001-94, neste ato representada pela seu Presidente, **Deputado OTHELINO NETO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0293874420058 SSP/MA, inscrito no CPF sob o n.º 123.360.243-34, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA; e a **UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – UNOESC**, credenciada



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

pelo Decreto Presidencial de 14 de agosto de 1996, qualificada como Instituição Comunitária de Educação Superior - ICES, nos termos da Lei nº 12.881/13 e Portaria nº 634, de 30 de outubro de 2014, mantida pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC**, criada pela Lei Municipal nº 545/68 e estruturada de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 84.592.369/0001-20, com sede na Rua Getúlio Vargas, n.º 2125, CEP 89.600-000, bairro: Flor da Serra, Joaçaba/SC, telefone: (49) 3551-2098, e-mail: reitor@unoesc.edu.br/robison.tramontina@unoesc.edu.br, representada pelo **Reitor, o Professor ARISTIDES CIMADON**, RG n.º 3620711 SSP/SC, e CPF n.º 180.891.009-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0012_I/2022 - TJMA**, com observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a inclusão da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – **ALEMA**, como partícipe do Contrato de Prestação de Serviços em tela, bem como a alteração da Cláusula Quarta – Do Valor, da Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária, da Cláusula Sexta – Das condições de pagamento, da Cláusula Oitava – Das Obrigações da Contratante, da Cláusula Nona – Das Obrigações da **CONTRATADA**, conforme abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTÍCIPIES

2.1. Passa a constar a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão como partícipe do Contrato de Prestação de Serviços em tela, enquanto contratante e também responsável pelo repasse de recursos à UNOESC, sendo beneficiários do curso de mestrado em questão os seus servidores, assegurando-lhe 5 (cinco) vagas do total de 24 (vinte e quatro) contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ 909.999,36 (novecentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), em 24 a ser pago (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 37.916,64 (trinta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), sendo o valor mensal por discente calculado em R\$ 1.579,86 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

3.2. O TJMA e a ESMAM não participarão financeiramente do custeio das mensalidades dos respectivos profissionais matriculados, sendo meros repassadores dos valores consignados em folha de pagamento e creditados em favor da UNOESC.

3.3. A AMMA não participará do custeio das mensalidades dos beneficiários.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

3.4. A ALEMA participará financeiramente do custeio das mensalidades, sendo o seu valor transferido mensalmente composto por recursos oriundos do Fundo Especial Legislativo, na proporção de 50% (cinquenta por cento) da mensalidade, e dos descontos em folha de pagamento de cada discente componente do seu quadro funcional, que representarão 50% (cinquenta por cento) da mensalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste contrato correrão às Dotações Orçamentárias seguintes:

Dotação 01

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO—FERJ; FUNÇÃO: 02— JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4437 – GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; NATUREZA DE DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Dotação 02

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERI; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; PROJETO ATIVIDADE: 4437 – GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; NATUREZA DE DESPESA: 339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF; 339014 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL; 339033 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

Dotação 03

ÓRGÃO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO – FERJ; FUNÇÃO: 02— Judiciaria; SUBFUNÇÃO: 128 – Formação de Recursos Humanos; PROGRAMA: 0543 - Prestação Jurisdicional AÇÃO: 4437 – GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; NATUREZA DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF; 339014 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL; 339033 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Dotação 04

ÓRGÃO: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04902 – FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO – FESMAM; FUNÇÃO: 02 – Judiciaria; SUBFUNÇÃO: 128 – Formação de Recursos Humanos; PROGRAMA: 0543 – Prestação Jurisdicional; AÇÃO: 4438 – PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO E DO CONHECIMENTO NO PODER JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF.

Dotação 05

ÓRGÃO: ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04902 – FUNDO ESPECIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO – FESMAM; FUNÇÃO: 02 – JUDICIÁRIA; SUBFUNÇÃO: 128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS; PROGRAMA: 0543 – PRESTAÇÃO JURISDICIONAL; AÇÃO: 4438 – PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO E DO CONHECIMENTO NO PODER JUDICIÁRIO; NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Dotação 06

ÓRGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO. FUNDO ESPECIAL LEGISLATIVO/FUNDEG., CNPJ – 05.664.005/0001-65. UNIDADE GESTORA 010901 – FUNDO ESPECIAL LEGISLATIVO. GESTÃO 01901 – FUNDO ESPECIAL LEGISLATIVO. FUNÇÃO – 4938 – CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS – FUNDEG. SUBFUNÇÃO – 000016 – CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NO ESTADO DO MARANHÃO

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA SUPRESSÃO

4.1. O valor do presente contrato é de R\$ 909.999,36 (novecentos e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos), em 24 (cinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 37.916,64 (trinta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), sendo o valor mensal por discente calculado em R\$ 1.579,86 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

4.2. O TJMA será responsável pelo repasse do valor total de R\$ 720.416,16 (setecentos e vinte mil, quatrocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos) correspondentes às 19 (dezenove) vagas destinadas a profissionais do seu quadro funcional, em 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 30.017,34 (trinta mil, dezessete reais e trinta e quatro centavos), sendo este valor composto exclusivamente por recursos oriundos dos descontos em folha de pagamento dos seus 19 (dezenove) discentes



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

em valores individuais mensais de R\$ 1.579,86 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

4.3. A ALEMA será responsável pelo repasse do valor total de R\$ 189.583,20 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte centavos) correspondentes às 5 (cinco) vagas destinadas a profissionais do seu quadro funcional, em 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 7.899,30 (sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos), sendo este valor composto por: a) recursos oriundos dos descontos em folha de pagamento dos seus 5 (cinco) discentes, representando 50% (cinquenta por cento) do custo da mensalidade, em valores individuais mensais de R\$ 789,93 (setecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos); e b) recursos oriundos do Fundo Especial Legislativo, representando 50% (cinquenta por cento) do custo da mensalidade, em valores individuais mensais de R\$ 789,93 (setecentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), multiplicados pelo total de 5 (cinco) discentes.

4.4. O discente que, por qualquer motivo, deixar de cumprir as atividades exigidas pelo curso e não concluí-lo, mas mantiver o vínculo com o CONTRATANTE, terá a retenção mensal mantida em folha de pagamento do valor correspondente à mensalidade até o encerramento do curso.

4.5. O discente que, por qualquer motivo, deixar de ter vínculo com o **CONTRATANTE**, deverá, obrigatoriamente, creditar em conta da instituição à qual estava vinculado funcionalmente, isto é, Judiciário ou Legislativo, os valores individuais, a cada mês, em conta a ser indicada pela Diretoria Financeira do TJMA ou da ALEMA, a contar da data da sua exoneração, enviando o comprovante do recolhimento à ESMAM ou à Escola do Legislativo da ALEMA, quando for o caso, podendo permanecer matriculado no curso até a sua conclusão.

4.6. Os pagamentos do TJMA e da ALEMA em favor da UNOESC serão efetuados por meio de ordens bancárias para crédito na conta indicada na proposta da **CONTRATADA**;

4.7. A UNOESC emitirá, mensalmente, 2 (duas) notas fiscais, sendo uma correspondente ao valor devido pelo TJMA e uma correspondente ao valor devido pela ALEMA, sendo que, em cada documento fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta da UNOESC e do Fundo concedente – FERJ ou ALEMA, quando for o caso - não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminações idênticas às contidas nas respectivas Notas de Empenhos.

4.8. Se a Nota Fiscal for apresentada em desacordo com este Termo ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando quaisquer ônus para o TJMA e a ALEMA.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

4.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

4.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

4.11. A ESMAM, por meio do Fundo Especial da Escola Superior da Magistratura (FESMAM), na proporção de 79,17% (setenta e nove inteiros e dezessete centésimos por cento) e a ALEMA, por meio do Fundo Especial Legislativo, na proporção de 20,83% (vinte inteiros e oitenta e três centésimos por cento), arcarão com as despesas de passagens e diárias de viagem, itens necessários aos deslocamentos e permanência dos docentes da UNOESC, das respectivas cidades de residência a São Luís, para realização de atividades inerentes aos seminários de pesquisa e aos cursos livres relacionados ao objeto deste Termo, arcando, inclusive, com os custos das horas/aula dos cursos eventualmente ofertados aos profissionais do TJMA e da ALEMA que não estejam participando do Mestrado como discentes (em planos e valores a serem definidos a cada semestre, de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária).

4.12. As estimativas dos valores de passagens, diárias e horas-aula dos seminários de pesquisa e atividades pedagógicas em São Luís, constantes no Termo de Referência e no Termo de Contrato original permanecem inalteradas.

4.13. Os profissionais do TJMA e da ALEMA matriculados no curso de Mestrado previsto neste Contrato, serão unicamente responsáveis pelas despesas com os deslocamentos a Chapecó, SC, bem como hospedagem e alimentação naquela cidade, para participação em todas as aulas presenciais realizadas pela UNOESC necessárias ao cumprimento dos créditos, e para eventuais participações em atividades de orientação para elaboração de dissertação e de pesquisas complementares ao curso em questão, eximindo-se as signatárias do Termo proposto de qualquer custeio nesse sentido.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução da capacitação conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.2. Designar o Programa de Pós-Graduação e Pesquisa da ESMAM, no caso do TJMA, e a Escola do Legislativo, no caso da ALEMA, bem como fiscais de contrato, para acompanhar e avaliar os resultados provenientes do Termo, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

- 5.3. Acompanhar e apoiar aos profissionais dos respectivos quadros funcionais, interessados em participar dos processos seletivos para acessar as atividades de ensino e pesquisa previstas em seu objeto.
- 5.4. Receber, em suas dependências, representantes indicados pela UNOESC, a fim de desenvolver atividades inerentes ao objeto do Termo, designando empregado e/ou servidor para seu apoio.
- 5.5. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a sua regularização.
- 5.7. Assegurar a concessão de passagens e diárias aos docentes da UNOESC, bem como a infraestrutura e apoios acadêmico, administrativo e logístico, necessários à realização dos seminários de pesquisa e cursos livres em São Luís (MA), arcando, inclusive, com os custos das horas/aula dos cursos eventualmente ofertados aos profissionais do TJMA e da ALEMA que não estejam participando do Mestrado ora proposto.
- 5.8. Repassar, à UNOESC, os recursos necessários à execução do contrato, em valores oriundos da consignação em folha de pagamento por descontos mensais na remuneração dos discentes, nos casos do TJMA e da ALEMA, e dos valores oriundos do Fundo Especial Legislativo, no caso da ALEMA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o serviço conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 6.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e da proposta.
- 6.3. Responder por todas as despesas de natureza tributária, trabalhista e previdenciária que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.
- 6.4. Fornecer os materiais didáticos, de apoio e diploma de conclusão do curso para os participantes que cumprirem os requisitos mínimos para obtenção do título exigidos pelo programa.
- 6.5. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pela Administração.
- 6.6. Fornecer o Diploma de Mestre em Direito aos participantes que cumprirem os requisitos mínimos de frequência, aproveitamento, qualificação e defesa de dissertação, para a obtenção do título.
- 6.7. Solicitar o pagamento mensal relativo à prestação do serviço, por meio de relatório consubstanciado e nota fiscal, por ofício dirigido ao Diretor-Geral da ESMAM e ao Presidente da ALEMA.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 6.8. Apresentar relatório final de execução do contrato.
- 6.9. Receber representantes do **CONTRATANTE** em seu Campi, sempre que necessário, e criar condições necessárias à realização da avaliação in loco da realização do serviço contratado.
- 6.10. Fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão e do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, **DECISÕES GP – 97782022 TJMA**, e encontra amparo legal no artigo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

PAULO SERGIO VELTEN Assinado de forma digital por PAULO
SERGIO VELTEN PEREIRA:25754548320
PEREIRA:25754548320 Dados: 2023.01.24 16:50:46 -03'00'
Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

JOSE JORGE FIGUEIREDO Assinado de forma digital por JOSE
JORGE FIGUEIREDO DOS
DOS ANJOS:12583162349 ANJOS:12583162349
Dados: 2023.01.16 16:13:07 -03'00'

Desembargador JOSÉ JORGE FIGUEIREDO DOS ANJOS
Diretor da Escola Superior da Magistratura ESMAM
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

HOLIDICE CANTANHEDE Assinado de forma digital por
HOLIDICE CANTANHEDE
BARROS:73605166334 BARROS:73605166334
Dados: 2023.01.14 20:22:59 -03'00'

Magistrado HOLÍDICE BARROS
Presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão – AMMA
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Deputado OTHELINO NETO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

ARISTIDES

CIMADON:18089

100953

Assinado de forma digital por
ARISTIDES
CIMADON:18089100953
Dados: 2022.12.23 08:39:14
-03'00'

Professor ARISTIDES CIMADON

Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

RICARDO ANTONIO

DE

MARCO:82746885972

Assinado de forma digital por
RICARDO ANTONIO DE
MARCO:82746885972
Dados: 2022.12.23 08:39:27
-03'00'